

Lei nº1058 de 19 de agosto de 1975

que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$48.805,44.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR.\$48.805,44 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

083 - 13.1.3.1.2.0.42 - Mat. de Consumo	25.000,00
084 - 13.1.3.1.2.0.72 - Serv. de Terceiros	17.000,00
118 - 20.1.3.1.3.0.67 - Serv. de Terceiros	1.805,44
127 - 23.1.3.1.2.0.72 - Mat. de Consumo	5.000,00

Soma CR.\$ 48.805,44

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, no valor de CR.\$48.805,44 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), serão utilizados os seguintes recursos:

a) - excesso de arrecadação de 1975	42.038,44
b) - redução de dotação:	
171.30.2.4.1.1.0.93 - Obras Públicas	6.767,00
Soma CR.\$	48.805,44

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 19 de agosto de 1975

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAIÃO DA PAIXÃO
Diretor Geral